

ACEJUVI – ASSOCIAÇÃO CENTRO JUVENIL PELA VIDA
PROJETO LOBINHOS DE SELVA

**REGIMENTO INTERNO
DOS ALUNOS DO PROJETO
LOBINHOS DE SELVA**

CALDAS NOVAS-GO

2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede e Finalidade	03
CAPÍTULO II. Da Parte Financeira.....	03
CAPÍTULO III. Das Atividades Específicas do Grupo	04
CAPÍTULO IV. Do Ingresso no Grupo	05
CAPÍTULO V. Das Punições e Elogios.....	06
CAPÍTULO VI. Do Conselho dos Lobos	10
CAPÍTULO VII. Das Promoções	12
CAPÍTULO VIII. Condições Especiais	15
CAPÍTULO IX. Dos Indicativos de Postos e Graduações	16
CAPÍTULO X. Dos Cursos e Especializações.....	18
CAPÍTULO XI. Dos Uniformes.....	18
CAPÍTULO XII. Da Coordenação do Grupo.....	19

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º. O grupo especial denominado oficialmente LOBINHOS DE SELVA, foi instituído com as seguintes finalidades:

- I. Atuar de forma sistemática no apoio aos órgãos de defesa civil da região;
- II. Interagir e assistir com pessoal e demais meios auxiliares com os órgãos de vigilância sanitária, Secretarias Municipais, Estadual e Federal de Saúde, no apoio às ações de combate às endemias e pragas tropicais, como a Dengue, Chikungunya, Malária, Covid-19, Febre Amarela e entre outras;
- III. Colaborar com os órgãos ambientais como IBAMA, Secretarias de Meio ambiente em todas as esferas e Batalhão Ambiental, na vigilância e preservação de nossos biomas, contribuindo assim para a manutenção do meio ambiente sustentável e racional;
- IV. Participar de forma efusiva nas ações sociais em todos os níveis, contribuindo para a maximização destas ações;
- V. Interagir com os órgãos de segurança em todas as esferas, como Exército Brasileiro, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- VI. Contribuir para com as entidades de cunho filantrópico e social;
- VII. Participar de forma geral de ações de cunho social e cidadã em todas as formas e que venham a contribuir positivamente para as causas referenciadas.

Art. 2º. O grupo fica sediado na ACEJUVI - Associação Centro Juvenil pela Vida, instituição que é a apoiadora e patrocinadora oficial do Grupo.

Art. 3º. O Grupo é constituído por cinco (5) pelotões, assim denominados:

- I. **Lobo Guará** – Instituído em 2014
- II. **Jagatirica** – Instituído em 2017
- III. **Tamanduá Bandeira** – Instituído em 2018
- IV. **Raposa Amarela** – Instituído em 2020
- V. **Tatu Bola** – Instituído em 2022

Capítulo II

Da Parte Financeira

Art. 4º. Para fazer parte do grupo **Lobinhos de Selva**, os alunos deverão estar devidamente matriculados na **ACEJUVI - Associação Centro Juvenil pela Vida**, devendo manter suas contribuições voluntárias em dias com esta Associação.

Art. 5°. As atividades que envolvam a permanência em operações de cunho ambiental ou de instrução de capacitação e manutenção de habilidades, bem como acampamentos, jornadas a pé firme ou instrução com as forças armadas, utilizarão recursos direcionados pelos pais/responsáveis. Caso necessário, neste caso específico, o custo total da atividade será rateado para todos os integrantes dos pelotões respectivos.

Art. 6°. O custo de manutenção do lobinho no projeto será de **7%** (sete por cento) sobre o salário mínimo atual, com atualização monetária frequente, não devendo ultrapassar este valor e deverá ser feito mensalmente junto com a contribuição mensal do pai/responsável na ACEJUVI.

Art. 7°. Caso seja necessário adquirir algum equipamento ou instrumento para a manutenção da instrução, o valor será repassado aos pais/responsáveis que deverão arcar com as despesas decorrentes da aquisição referenciada.

Capítulo III

Das Atividades Específicas do Grupo

Art. 8°. São atividades específicas do Grupo:

- I. Acampamentos em perímetro urbano;
- II. Acampamentos em zona rural, tais como matas e demais logradouros com vegetação de qualquer natureza;
- III. Jornadas a pé firme com distâncias a serem determinadas pelo Comando do Grupo, nas modalidades noturna e diurna;
- IV. Escaladas, rapeis, Commandos militares específicos, tais como:
 - a) Comando Crown simples;
 - b) Comando Crown duplo;
 - c) Preguiça;
 - d) Grade vertical;
 - e) Grade horizontal – cipó de progressão;
 - f) Ponte de Três Cordas;
 - g) Rastejo aquático semi-submersa;
 - h) Rastejo em terreno seco;
 - i) Tirolesa;
 - j) Tunel de 65 metros;
 - k) Cabo submerso;
 - l) Grade suspensa – teia de aranha;
 - m) Transposição de fosso seco e molhado;
 - n) Falsa Baiana;
 - o) Jacaré;
 - p) Transposição de cavernas;

- q) Patrulhas diurnas e noturnas – Grupos de combate.
- V. Atividades de condicionamento mental e de liderança diversas;
- VI. Outras atividades que por sua natureza, enquadram-se na propositura das atividades do grupo.

Capítulo IV

Do Ingresso no Grupo

Art. 9º. Para ingresso no Grupo, os candidatos a Lobinho de Selva, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir conduta moral dentro e fora da Instituição ACEJUVI - Associação Centro Juvenil pela Vida;
- II. Possuir disciplina impecável dentro e fora do ambiente escolar, em especial na sala de aula que frequenta;
- III. Possuir uma conduta fraternal com os amigos do grupo bem como com todos os alunos da Instituição;
- IV. Ser estudioso, cumpridor das tarefas escolares de qualquer natureza imposta pelos professores e/ou Coordenadores;
- V. Utilizar os uniformes de forma respeitosa, não omitindo em qualquer uma de suas peças, de acordo com os dias estipulados pelas Coordenações;
- VI. Ter no mínimo 07 anos e no máximo 18 anos;
- VII. Estar matriculado em uma instituição de ensino devidamente regularizado pelo MEC.

Art. 10º. Para ser aceito, o candidato deverá, preenchendo os requisitos do Artigo 9º, ser submetido a uma avaliação por um conselho deliberativo (Conselho dos Lobos), composto por Instrutores credenciados do Grupo.

Art. 11º. Após a aprovação do Conselho, os pais do candidato deverão preencher uma ficha de inscrição, onde devem autorizar a participação de seu filho, bem como, concordar com todas as regras e deliberações do Grupo.

Art. 12º. A ficha de inscrição deverá conter:

- I. Os dados cadastrais pertinentes do lobinho e dos pais responsáveis;
- II. Informações referentes as atividades de selva;
- III. Autorização de uso de imagem do lobinho;
- IV. Declaração de ciência de risco;
- V. Declaração de entrega de documentos médicos;
- VI. Declaração de comprometimento para com o pagamento das mensalidades e das taxas de acampamentos;

VII. Declaração de responsabilidade do responsável legal, sobre os horários de atividades.

Parágrafo único. A ficha de inscrição deverá ser assinada de duas vias pelo responsável legal, e reconhecida firma da assinatura em cartório, ou então, caso haja impossibilidade de reconhecimento de firma, poderá o pai/responsável, assinar a ficha de inscrição de forma eletronicamente, devendo, porém, constar a devida certificação de autenticidade ICP-Brasil, conforme norma estabelecida nacionalmente.

Art. 13º. Após o Candidato a Lobinho deverá apresentar atestado médico com apresentação do CRM.

Parágrafo Único. O ingresso ao grupo dependerá da existência de vagas nos respectivos pelotões, e sua entrada somente será válida para grupos de lobinhos iniciantes, independentemente da idade do candidato.

Art. 14º. Para ingresso no Grupo como Monitores ou Instrutores, os candidatos serão submetidos a avaliação do conselho deliberativo (Conselho dos Lobos), composto por Militares e Instrutores credenciados do Grupo.

Parágrafo Único: Após a aprovação do Conselho, os candidatos deverão preencher uma ficha de inscrição, onde devem concordar com todas as regras e deliberações do Grupo.

Capítulo V

Das Punições e Elogios

Art. 15º. São punições impostas a todos os integrantes do Grupo Lobinhos de Selva:

- I. Advertência com suspensão de até 30 dias para faltas leves;
- II. Advertência com suspensão de até 60 dias para faltas médias;
- III. Advertência com suspensão de até 90 dias para faltas graves;
- IV. Exoneração do Grupo após deliberação fundamentada pelo Conselho dos lobos.

Parágrafo Único. O lobinho suspenso não poderá participar de qualquer atividade, bem como não poderá vestir o uniforme durante o período do cumprimento da respectiva suspensão.

Art. 16º. São consideradas **Faltas Leves:**

- I. Desentendimento verbal com qualquer integrante do grupo;
- II. Falta de asseio pessoal;
- III. Falta de cuidado com o Uniforme e equipamento;
- IV. Chegar atrasado as atividades e compromissos do grupo;
- V. Falta de seriedade com as explicações dadas pelos instrutores;

- VI. Usar indevidamente distintivos ou insígnias;
- VII. Executar mal ou deixar de fazer, intencionalmente ou por falta de atenção, missão que lhe tenha sido atribuída.

Art. 17º. São Consideradas Faltas Médias:

- I. Não realizar as tarefas escolares ou do grupo;
- II. O não comparecimento do lobinho a qualquer atividade do grupo, quando convocado;
- III. Não comparecer com o uniforme do grupo previsto para o dia;
- IV. Chegar atrasado para as aulas escolares;
- V. Deixar de cortar o cabelo na forma regulamentar ou tingi-lo, ou apresentar-se com barba ou bigode por fazer e costeleta fora do padrão;
- VI. Apresentar-se com o cabelo fora do padrão, deixando-os soltos com pontas ou mechas caídas, ou de modo a não ser possível amarrar corretamente, ou tingido de forma extravagante ou que não seja de cor natural;
- VII. Conversar em sala durante as aulas, atrapalhando assim o professor e/ou seus colegas de classe;
- VIII. Atirar objetos nos colegas durante as aulas;
- IX. Chamar os colegas de classe de apelidos ou usar palavras pejorativas ou gírias que possam denegrir ou magoar seus companheiros de serie/ano;
- X. Não zelar pela limpeza da sede como um todo;
- XI. Escrever, desenhar, pintar ou rabiscar carteiras, lousas e paredes da sede ACEJUVI;
- XII. Apropriar-se de objetos de outros alunos ou da carga da Instituição sem permissão de quem de direito, mesmo que para uso temporário
- XIII. Faltar com o respeito aos instrutores, monitores, e lobinhos de patente superior;
- XIV. Descumprir ordem dada pelo superior hierárquico;
- XV. Trazer para as atividades do lobinho, objetos diversos, salvo quando autorizados pelo comando do grupo;
- XVI. Esquivar-se das sanções disciplinares que lhes forem impostas;
- XVII. Abandonar qualquer atividade recebida para o qual tenha sido escalado;
- XVIII. Deixar de zelar por sua apresentação pessoal;
- XIX. Quando uniformizado, deixar de atentar para a postura e compostura, seja na sede ou fora dela;
- XX. Pintar ou colorir as unhas e ainda mantê-las com dimensões maiores que as pontas dos dedos, quando se tratar de aluno, para a aluna é permitido o uso de esmaltes de cores únicas, claras e suaves, não sendo permitido adereços; e essas não deverão ultrapassar as pontas dos dedos, restrito em atividades de selva;
- XXI. Ausentar-se de sua escola em horário de aula ou em horário das atividades do grupo, sem autorização de quem de direito;

XXII. Portar-se de forma inconveniente em sala de aula ou outro local de instrução, bem como, em veículos, transportes coletivos e logradouros públicos, etc;

Art. 18º. São consideradas Faltas Graves:

- I. É proibido o uso exposto de piercing ou outros adereços corporais, restrito à atividades de selva por motivos de segurança;
- II. Usar Tatuagens expostas;
- III. Praticar qualquer espécie de bullying contra qualquer pessoa;
- IV. Danificar qualquer tipo de material pertencente a Instituição ou ao grupo, dano este que inviabilize o uso do material;
- V. Praticar violência física contra alunos, professores, coordenadores, instrutores, funcionários da ACEJUVI e civis em geral;
- VI. Postar nas Redes Sociais, imagens, sons ou vídeos que prejudiquem alunos ou funcionários da Instituição, bem como que macule o nome da ACEJUVI, dos lobinhos, ou de seu próprio nome;
- VII. Trazer para a escola ou para as atividades, qualquer tipo de objeto considerado de uso ilegal ou não permitido pela Instituição, ou pelo grupo;
- VIII. Usar qualquer tipo de substância química psicotrópica, narcóticos, cigarros, cigarros eletrônicos, vapes, ou narguilês, que visem causar dependência ou alteração do comportamento;
- IX. Usar qualquer tipo de ansiolíticos ou medicamentos de uso controlado, salvo com autorização dos pais e de conhecimento da instituição e do grupo;
- X. Usar palavras obscenas e difamatórias que visem denegrir, injuriar ou caluniar colegas da escola ou lobinhos;
- XI. Desrespeitar o superior hierárquico;
- XII. Usar do anonimato para a prática de qualquer transgressão disciplinar;
- XIII. Praticar transgressões com o apoio de outro lobinho;
- XIV. Usar o uniforme ou parte dele, bem como, o nome do grupo Lobinhos de Selva em ambiente estranho ao mesmo, inclusive em redes sociais, sem estar para isto autorizado;
- XV. Provocar ou tomar parte, uniformizado, em manifestações de natureza política;
- XVI. Assinar pelo pai ou responsável, documento que deva ser destinado ao lobinho ou à ACEJUVI;
- XVII. Utilizar ou subtrair indevidamente objetos ou valores alheios, ou ter participação em atos infracionais ou delitos;
- XVIII. Se envolver em rixa, agredir física ou moralmente integrante da comunidade escolar, do lobinho ou qualquer outra pessoa, inclusive por redes sociais;
- XIX. Pichar ou causar qualquer poluição visual ou sonora dentro e nas proximidades da sede da ACEJUVI ou durante as atividades do lobinho;
- XX. Utilizar o fardamento do lobinho, fora das atividades, salvo quando autorizado pelo comando do grupo;
- XXI. Namorar ou manter relações íntimas de afeto entre lobinhos(as);

- XXII. Realizar atos que quebrem o escalonamento hierárquico;
- XXIII. Outras faltas que transgridem o regimento interno da ACEJUVI, ou que por analogia, se enquadrem na mesma gravidade desse artigo.
- XXIV. Outras faltas que transgridem o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ou que por analogia, se enquadrem na mesma gravidade desse artigo

Art. 19º. O julgamento da transgressão deve ser procedido de análise que considere:

- I. a pessoa e o comportamento anterior do transgressor;
- II. as causas que a determinaram;
- III. a natureza dos fatos ou atos que a envolveram;
- IV. as consequências que dela possam advir;

Art. 20º. Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:

- I. na prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
- II. em legítima defesa própria ou de outrem;
- III. por motivo de força maior, plenamente comprovado;
- IV. por ignorância, plenamente comprovada, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade.

Parágrafo Único. Não há sanção quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Art. 21º. São circunstâncias **atenuantes**:

- I. ser o lobinho novato até 06 (seis) meses, a contar da data de ingresso no grupo;
- II. ser a primeira falta;
- III. relevância de atividades prestadas na ACEJUVI ou do lobinho;
- IV. ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos ou de outrem, não se configurando causa de justificação.

Parágrafo Único. Poderá o lobinho incorrer mais de uma circunstância atenuante, sendo que, cada circunstância atenuante diminui 1/3 (um terço) da quantidade de pena a ser imposta.

Art. 22º. São circunstâncias **agravantes**:

- I. ser sub tenente, aspirante ou oficial dos lobinhos;
- II. ser reincidente na prática de transgressões;
- III. prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais transgressões;
- IV. concurso de 02 (dois) ou mais lobinhos;
- V. ter abusado, o transgressor, de sua autoridade funcional;

- VI. ter cometido a falta em público, na presença de aluno da ACEJUVI, ou de lobinho em atividade ou fora dela;
- VII. Ter cometido a falta sob a presença de lobinhos subordinados;
- VIII. ter agido com premeditação no cometimento da falta;
- IX. ter sido cometida contra oficial ou comando do grupo;
- X. Não comunicar a seção competente, ou ser conivente com qualquer ato que transgrida este Regimento.

Parágrafo Único. Poderá o lobinho cometer mais e uma circunstância agravante, sendo que, cada circunstância agravante aumenta 1/3 (um terço) da quantidade de pena a ser imposta.

Capítulo VI

Do Conselho dos Lobos

Art. 23º. A exoneração do Grupo se dará por práticas graves cometidas pelo Lobinho, monitor, ou instrutor, durante sua permanência, ou seja, faltas aquelas que, por sua natureza, maculem o nome da Instituição de Ensino, do Grupo, e ainda, que atentem contra o pudor, a ética, a moral e a disciplina de seus integrantes, conforme avaliação e julgamento do Conselho deliberativo disciplinar, chamado de Conselho dos Lobos. Caso o Lobinho seja considerado impossibilitado de permanecer no Grupo, devido a natureza de sua infração, será ele dispensado do projeto, não mais podendo usar o Uniforme, adereços e equipamentos alusivos às atividades.

Art. 24º. O conselho dos lobos é um conselho deliberativo disciplinar que está agregado a seção disciplinar do grupo. Este conselho é um grupo de instrutores ou monitores responsáveis pela análise de certas ações e condutas cometidas pelos lobinhos, nas atividades, ou fora dele, estando fardado ou não. Vindo ao conhecimento de um dos integrantes do conselho, sobre uma atitude contrária aos preceitos basilares do grupo, o integrante pode solicitar uma sindicância para apurar a transgressão cometida por determinado lobinho.

§ 1º. Este Conselho será composto por 11 (onze) lobos, de preferência oficial da hierarquia do grupo Lobinhos de Selva.

§ 2º. Cada membro deve votar nas questões que afetem a permanência do lobinho em qualquer grau, dentro do grupo.

§ 3º. Caso o Lobinho pratique qualquer ato punível com suspensão em sua atividade escolar, este poderá ser submetido ao Conselho dos Lobos.

§ 4º. O Conselho deverá reunir-se, na Sede da ACEJUVI, para deliberar sobre Lobinhos Infratores, bem como sobre situações que venham a trazer a necessidade de reunião.

§ 5º. O Lobinho que for submetido ao Conselho, deverá ser comunicado imediatamente de sua real situação, os pais e/ou responsáveis pelo lobinho deverão ter ciência dos procedimentos a serem instaurados, e o lobinho poderá apresentar sua defesa prévia para as deliberações.

§ 6º. As ações que justificam a Instauração do respectivo Conselho Disciplinar dos lobos, são faltas graves listadas no artigo 17 desse Regimento Interno.

§ 7º. Procedimento antes da votação da sentença:

- I. O conselho poderá chamar testemunhas que presenciaram o fato ocorrido, para melhor entendimento e comprovação da veracidade;

- II. O conselho deverá ouvir o autor da infração cometida, para que ele se justifique e apresente sua defesa;
- III. O autor da infração cometida, deverá ser intimado a comparecer no dia e hora estipulados pelo conselho;
- IV. O conselho buscará como princípio basilar, o melhor entendimento da verdade real sobre o fato cometido, bem como, aplicar a melhor punição adequada a cada caso concreto;
- V. Provas materiais, testemunhais e periciais, podem ser utilizados como meios de prova durante o conselho.

§ 8º. Os integrantes do conselho são:

- I. Coordenador LS;
- II. SubComandante LS;
- III. Oficial da Seção Administrativa;
- IV. Oficial da Seção Operacional;
- V. Oficial da Seção de Logística;
- VI. Oficial da Seção Disciplinar;
- VII. Comandante do pelotão Lobo Guará;
- VIII. Comandante do pelotão Jaguatirica;
- IX. Comandante do pelotão Tamanduá;
- X. Comandante do pelotão Raposa;
- XI. Comandante do pelotão Tatu Bola.

§ 9º. Um dos fatores primordiais para a exclusão do grupo, é a indisciplina ativa para com seus superiores, professores ou coordenadores, bem como manter relacionamento amoroso com qualquer um dos integrantes do grupo, como namoros e similares, situações estas que deverão ser avaliadas pelo conselho deliberativo e disciplinar, de forma que a permanência do lobinho nesses casos é impossibilitada dado a gravidade das condutas.

§ 10. A decisão disciplinar será da seguinte forma:

- I. Será advertido, suspenso ou expulso do grupo, o lobinho, que na votação, receber a maioria de votos negativos por parte do Conselho;
- II. Caso a votação empate, o Chefe do Conselho terá direito a mais um voto, denominado voto imperativo, o qual será usado para decidir o impasse;
- III. Na votação, o primeiro voto deverá ser do Chefe do Conselho, tendo em vista que este poderá, se a situação legal assim o exigir, usar da prerrogativa do voto imperativo para dirimir empates, caso surjam;

- IV. Após a votação, a pena deverá ser imposta imediatamente ao lobinho julgado e os seus pais ou responsáveis deverão ser notificados da sentença formalmente por escrito dentro de 24 horas;
- V. As decisões deverão estar conforme esse Regimento Interno, seguindo as normas de interpretação das punições constantes nos artigos 19, 20, 21, e 22;
- VI. Fica a cargo do conselho deliberativo, estipular a melhor medida a ser aplicada para o lobinho que cometeu a respectiva infração.

Art. 25º. Caso o Lobinho, durante o ano letivo, não atinja a média mínima necessária para aprovação dentro da Instituição de Ensino, este deverá ser submetido às sanções legais deste regimento.

Parágrafo único. Neste período, caso a punição seja de suspensão de dias, o Lobinho ficará impedido de participar das atividades inerentes ao grupo, dentro do período estipulado, bem como usar o uniforme do grupo.

Capítulo VII

Das Promoções

Art. 26º. Dentro do Grupo, as promoções serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Aprendiz Lobo;
- II. Soldado Lobo;
- III. Cabo Lobo;
- IV. 3º Sargento Lobo;
- V. 2º Sargento Lobo;
- VI. 1º Sargento Lobo;
- VII. Sub Tenente Lobo;
- VIII. Aspirante Lobo;
- IX. 2º Tenente Lobo;
- X. 1º Tenente Lobo;
- XI. Capitão Lobo;

Parágrafo Único. As promoções funcionam no modelo de escalonamento vertical, ou seja, os Lobinhos deverão sempre iniciar no grupo como aprendiz lobo, sem divisas e, devido ao seu mérito e esforço pessoal, físico, técnico e intelectual, irão galgando os diversos postos e graduações dentro da hierarquia do grupo.

§ 1º. Os lobinhos que ingressarem e tiverem de 07 a 10 anos de idade será obrigatório a permanência na patente de aprendiz lobo, tendo em vista a pouca idade, podendo ser promovido somente após completarem 11 anos.

§ 2º. O Coordenador LS poderá promover lobinhos por merecimento de acordo com o mérito adquirido dentro do grupo.

§ 3º. As promoções dar-se-ão mediante portaria redigida e assinada pelo responsável do grupo.

§ 4º. A Patente de Aspirante Lobo tem a finalidade de aprimorar o Lobinho Sub Tenente para que esteja apto a entrar no quadro de Oficiais.

Art 27º. O Aspirante Lobo só poderá ser promovido após 6 meses graduado como aspirante, e após esse tempo, se houver disponibilidade de vaga para 2º Tenente Lobo, este passará pelo Curso de Formação de Oficiais Lobo (CFOL), onde aí sim, o lobinho estará apto para ser promovido.

Parágrafo Único. O Curso de Formação de Oficiais Lobo, é obrigatório como condição de promoção à tenente Lobo, portanto, caso o lobinho aspirante, não realize o Curso de formação de Oficial Lobo, seja por qualquer motivo, este não poderá ser promovido para oficial e continuará na patente de aspirante lobo, até a realização e conclusão do CFOL, com o devido certificado de conclusão.

Art. 28º. Os Lobinhos, dentro da atividade, poderão ser elogiados pelos seus Instrutores, Monitores. O elogio contará pontos positivos para as promoções.

Art. 29º. Para as promoções, serão avaliados os seguintes quesitos:

- I. Tempo de permanência no grupo;
- II. Avaliação de acordo com a série a qual o lobinho pertença;
- III. Elogios individuais e coletivos;
- IV. Disciplina individual e coletiva;
- V. Realização das atividades conforme pontuação de cada uma destas;
- VI.
- VII. Tentativa e Erro;
- VIII. Iniciativa;
- IX. Liderança Militar, Democrática e Visionária;
- X. Controle Psicológico, ações pautadas na razão e não na emoção;
- XI. Pontuação Máxima dentro de cada grupo.
- XII. Espírito de corpo;
- XIII. Prestatividade para com as atividades voluntárias.

Art. 30º. Para o lobinho ser promovido para capitão Lobo, ele deve ser aprovado pelo conselho de promoção, independente se o lobinho tem grande tempo de grupo, idade, curso, ou curso superior.

§ 1º. O conselho de promoção é composto pelos lobinhos mais antigos de cada pelotão, sendo assim, o lobinho mais antigo do lobo guará; o do jaguatirica; o do tamanduá; o do raposa; e o do tatú bola; e é composto também pelo estado maior, que é o coordenador e o subcomandante do lobinho, e os chefes das seções SA (seção administrativa), SO (seção operacional), SL (seção de logística) e SD (seção disciplinar).

§ 2º. Após a votação do lobinho indicado para promoção, ele será considerado apto ou não, para ser promovido a capitão lobo.

§ 3º. Dentro da votação, os lobinhos integrantes desse conselho de promoção, devem justificar seu voto.

§ 4º. Os integrantes do conselho de promoção são:

- I. Coordenador LS -> VINÍCIUS QUEIROZ;
- II. Sub Comandante LS;
- III. Oficial SA;
- IV. Oficial SO;
- V. Oficial SL;
- VI. Oficial SD;
- VII. Lobinho mais antigo do Lobo Guará;
- VIII. Lobinho mais antigo do Jaguatirica;
- IX. Lobinho mais antigo do Tamanduá;
- X. Lobinho mais antigo do Raposa;
- XI. Lobinho mais antigo do Tatu Bola.

Art. 31º. Para as promoções aos postos e graduações, serão adotados os seguintes critérios especiais:

- I. Máximo de três promoções por ano;
- II. Mínima de uma promoção por ano.

§ 1º. O lobinho que for agraciado com o Alamar Legião de Honra, terá direito a uma promoção na graduação imediata, sendo que deve ser observado o princípio de no máximo três promoções por ano.

§ 2º. O lobinho que for agraciado com o Alamar Legião de Honra e estiver em qualquer patente de Oficial, não terá direito a promoção, exceto aprendiz lobo.

Art. 32º. As promoções deverão ser realizadas em formatura geral cívica, estilo militar, onde, na oportunidade, o Lobinho agraciado, receberá de seus pais ou responsáveis, a graduação/posto devido.

Art. 33º. As atividades realizadas em todas as esferas dentro do grupo, contarão pontos para as promoções. Para tanto, o Lobinho deverá atender todas as convocações por parte do Comando, para a realização das atividades.

Art. 34º. Poderá ainda, ser concedido ao Lobinho, caso o lobinho se destaque nas atividades, o Certificado de Destaque do Grupo.

Parágrafo único. O recebimento do Certificado de Destaque do Grupo, deverá ser feito exclusivamente em cerimônia com a participação de todo o grupo.

Capítulo VIII

Alamar Legião de Honra

Art. 35º. Para fazer jus ao Alamar Legião de Honra, o lobinho deverá ser aprovado em Teste de Aptidão Física (TAF), obtendo classificação “**Excelente**” em todas as modalidades previstas na tabela oficial de avaliação física do projeto.

§ 1º. Além da aprovação no TAF, o lobinho deverá realizar prova teórica de conhecimentos gerais e específicos, com valor total de 10 (dez) pontos, sendo exigida nota mínima de **10 (dez) pontos** para concessão da honraria.

§ 2º. O não atingimento da classificação “Excelente” em qualquer modalidade do TAF, bem como a obtenção de nota inferior a 10 (dez) pontos na prova teórica, implicará na inaptidão do candidato para o recebimento do Alamar Legião de Honra.

§ 3º. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado trimestralmente, em período de 3 (três) em 3 (três) meses.

§ 4º. As tabelas de avaliação física e os critérios da prova teórica constarão neste regimento, em seção própria imediatamente subsequente a este artigo.

Tabela de Aptidão Física

Padrões de Desempenho e Índices Mínimos por Faixa Etária

Tabela Masculina

Idade	Flexão de Braço (Solo - Sem apoio)	Abdominal (Tipo Remador / 1 min)	Corrida de 12 Minutos	Barra Fixa (Flexão Dinâmica)
10 anos	10 repetições	20 repetições	1.400 metros	0 a 1 repetição
11 anos	12 repetições	22 repetições	1.500 metros	1 repetição
12 anos	14 repetições	25 repetições	1.600 metros	1 repetição
13 anos	15 repetições	30 repetições	1.800 metros	1 repetição
14 anos	18 repetições	32 repetições	1.900 metros	1 repetição
15 anos	20 repetições	35 repetições	2.000 metros	2 repetições
16 anos	22 repetições	38 repetições	2.100 metros	2 repetições
17 anos	26 repetições	40 repetições	2.200 metros	3 repetições
18+ anos	30 repetições	42 repetições	2.400 metros	3 repetições

Tabela Feminina

Idade	Flexão de Braço (com o apoio dos joelhos)	Abdominal (Tipo Remador / 1 min)	Corrida de 12 Minutos	Barra Fixa (Isometria/Sustentação)
10 anos	6 repetições	18 repetições	1.200 metros	4 segundos
11 anos	8 repetições	20 repetições	1.300 metros	5 segundos
12 anos	9 repetições	21 repetições	1.350 metros	5 segundos
13 anos	10 repetições	22 repetições	1.400 metros	6 segundos
14 anos	12 repetições	24 repetições	1.500 metros	8 segundos
15 anos	14 repetições	26 repetições	1.600 metros	10 segundos
16 anos	16 repetições	28 repetições	1.700 metros	12 segundos
17 anos	18 repetições	30 repetições	1.800 metros	15 segundos
18+ anos	20 repetições	32 repetições	2.000 metros	15 segundos

§ 5º Categorias de Aptidão Física

No Teste de Aptidão Física (TAF) da corporação, as categorias de desempenho serão divididas em:

- **Insuficiente (I):** Não atingiu o índice mínimo exigido, sendo considerado reprovado.
- **Regular (R):** Índice mínimo exigido para ser considerado apto, garantindo a aprovação.
- **Bom (B):** Índice acima do mínimo exigido, demonstrando bom condicionamento físico.
- **Muito Bom (MB):** Índice elevado de desempenho físico, superior ao padrão intermediário.
- **Excelente (E):** Maior índice de desempenho físico, demonstrando elevado condicionamento físico e preparo atlético. Categoria obrigatória para a concessão do Alamar Legião de Honra.

Classificação de Aptidão Física - Masculino

Categoria	Insuficiente	Regular	Bom	Muito Bom	Excelente
Flexão de Braço	Até 14	15	16 a 25	26 a 30	31 ou mais
Abdominal	Até 29	30	31 a 39	40 a 44	45 ou mais
Corrida de 12 Min	Até 1.799m	1.800m	1.801 a 2.199m	2.200 a 2.399m	2.400m ou mais
Barra Fixa	0	1	2	3	4 ou mais

Classificação de Aptidão Física - Feminino

Categoria	Insuficiente	Regular	Bom	Muito Bom	Excelente
Flexão de Braço	Até 9	10	11 a 17	18 a 22	23 ou mais
Abdominal	Até 21	22	23 a 29	30 a 34	35 ou mais
Corrida de 12 Min	Até 1.399m	1.400m	1.401 a 1.799m	1.800 a 1.999m	2.000m ou mais
Barra Fixa	Até 5s	6s	7s a 14s	15s a 19s	20s ou mais

Capítulo IX

Condições Especiais

Art. 36º. Para a realização de todas as atividades de risco, os Lobinhos deverão possuir a autorização dos Pais.

Art. 37º. Além da autorização que deverá ser preenchida em duas vias, com a assinatura do pai ou responsável, o Lobinho em instrução, deverá possuir um Atestado Médico, onde deverá constar que o mesmo está apto clinicamente para desempenhar atividades físicas de impacto e de risco. Este Atestado Médico, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição, datação e assinatura do médico responsável com a apresentação do CRM.

Art. 38º. Caso o Lobinho possua Alergias de qualquer natureza, o mesmo deverá apresentar o Atestado Médico Correspondente, onde deverá constar o agente alergênico e medicação a ser ministrada em caso de manifestação alérgica.

Parágrafo único. Quando da realização das atividades de campo, o Lobinho deverá portar o medicamento específico de uso autorizado pelo médico e pelos pais. Neste caso, o Socorrista de Plantão do grupo, deverá ser cientificado pelos pais no momento da reunião dos Lobinhos e este profissional, ficará incumbido da administração e dosagem do medicamento, caso necessário.

Art. 39º. Para os deslocamentos até os Pontos de Início, os pais deverão conduzir seus filhos e, após a atividade, estes deverão buscá-los, conforme orientação prévia para a atividade a ser realizada.

Parágrafo Único. O prazo máximo em que os pais/Responsáveis deverão buscar o seus filhos será de no máximo 02 (duas) Horas;

Art. 40º. A montagem do Acampamento deverá ser feita, pelos Lobinhos aprendizes e, em circunstâncias especiais, pelos Lobos Monitores.

Art. 41º. Os organizadores e responsáveis pela atividade, não se responsabilizarão pela perda ou extravio de objetos ou equipamentos específicos deixados ou esquecidos pelos Lobinhos.

Art. 42º. É de inteira responsabilidade dos Lobinhos a guarda e manutenção de todo o equipamento sob responsabilidade e de uso pessoal dos mesmos.

Art. 43º. São equipamentos e vestimentas de uso obrigatório dos Lobinhos quando em atividade de Campo:

- I. Cantil;
- II. Lanterna;
- III. Canivete multiuso;
- IV. Cinto NA;
- V. Cinto de Guarnições;

- VI. Suspensório Militar;
- VII. Bússola de Limbo móvel;
- VIII. Pederneira;
- IX. Dog Tag personalizada com nome e grupo sanguíneo;
- X. Calça e Camisa padrão camuflado tipo Rip Stop com Tarja de identificação nominal e sanguínea;
- XI. Gorro com pala padrão
- XII. Camiseta preta com identificação nominal e sanguínea;
- XII. Coturno preto;
- XIII. Meias impermeáveis ou de algodão;
- XIV. Kit de talheres – Faca, Garfo e Colher
- XV. Pintura de Guerra.

Art. 44º. São equipamentos e vestimentas de uso não obrigatórios em atividades diversas:

- I. Camelback;
- II. Binóculo;
- III. Bussola de limbo fixo;
- IV. Faca militar;
- V. Polainas de couro ou neoprene;
- VI. Óculos infravermelhos ou similares.

Capítulo X

Dos Indicativos de Postos e Graduações

Art. 45º. Em consonância com o Artigo 26 deste RI, os postos e graduações serão assim identificados:

- I. Coordenador LS- Responsável pelo grupo;
- II. Capitão Lobo – Subcomandante e/ou instrutor;
- III. 1º Tenente Lobo – Monitor;
- IV. 2º Tenente Lobo – Monitor;
- V. Aspirante Lobo – Auxiliar de instrução;
- VI. Sub tenente Lobo – Auxiliar de instrução;
- VII. 1º Sargento Lobo;
- VIII. 2º Sargento Lobo;
- IX. 3º Sargento Lobo;
- X. Cabo Lobo;
- XI. Soldado lobo;
- XII. Aprendiz lobo.

§ 1°. Todas as insígnias seguirão o padrão oficial do grupo e deverão ser confeccionadas com velcro, ou com passador. Estas jamais deverão ser costuradas nas mangas ou ombro do Lobinho.

§ 2°. As insígnias serão assim identificadas:

I. Oficiais QLBS:



Coordenador

Capitão

1º Tenente

2º Tenente

Aspirante

II. Praças QLBS:



Sub Tenente

1º Sargento

2º Sargento

3º Sargento



Cabo

Soldado

Aprendiz

Capítulo XI

Dos Cursos e Especializações

Art. 46º. Durante a permanência do Lobinho no Grupo, estes serão submetidos a diversos cursos de capacitação e aperfeiçoamento, dentro das modalidades a saber:

- I. Curso de Orientação e Navegação em Selvas Tropicais;
- II. Curso de Sobrevivência em Selvas;
- III. Curso de Técnicas Verticais e Horizontais;
- IV. Curso de Identificação de Plantas Tóxicas de nossa Fauna;
- V. Curso de Identificação e Manipulação de animais peçonhentos;
- VI. Curso de Resgate de acidentados em alturas;
- VII. Curso de Montagem e Desmontagem de Barracas;
- VIII. Curso de Prevenção e Combate a Incêndios;
- IX. Curso de Prevenção e Combate às Drogas;
- X. Curso de Socorros de Urgência;
- XI. Curso de Nós e Amarrações;
- XII. Curso de Comunicações e Operações de Equipamentos Específicos;
- XIII. Curso de Formação de Oficiais Lobo (CFOL).

Parágrafo Único: O Curso de Formação de Oficial Lobo, é destinado apenas aos Lobinhos Aspirantes.

Art. 47º. A Cada curso, dependendo de sua complexidade, serão atribuídos pontos aos Lobinhos possuidores. Estes pontos poderão ser utilizados para promoções dentro do grupo, conforme análise dos instrutores.

Capítulo XII

Dos Uniformes

Art. 48º. O Grupo Lobinhos de Selva, por sua finalidade de padrão militar, utilizará uniformes específicos para cada atividade a ser desenvolvida.

Art. 49º. Fica estipulado no Grupo Lobinhos de Selva os uniformes conforme o Regulamento de Uniformes dos Lobinhos (RULOB).

Capítulo XIII

Da Coordenação do Grupo

Art. 50º. Os integrantes da equipe de coordenação do grupo denominado LOBINHOS DE SELVA, são os seguintes cargos:

- I. Presidente da ACEJUVI;
- II. Coordenador LS;
- III. SubComandante;
- IV. Apoio Saúde;
- V. Apoio Logístico Feminino;
- VI. Alimentação e Apoio Especial;
- VII. Chefe da Seção Administrativa;
- VIII. Chefe da Seção Operacional;
- IX. Chefe da Seção Logística;
- X. Chefe da Seção Disciplinar;

Art. 51º. Os quadros de pessoal serão assim designados:

- I. Quadro de Lobinhos (QLB);
- II. Quadro de Logística (QLOG);
- III. Quadro de Saúde (QS).

Art. 52º. A Hierarquia e a Disciplina são os princípios basilares e alicerces do grupo.

Paragrafo Único. A hierarquia, entendida como ordenação progressiva de autoridade, é necessária para fixar funções e responsabilidades, enquanto a disciplina, entendida como obediência às funções que se deve desempenhar, é fundamental para o desenvolvimento regular das atividades.

Art. 53º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobinhos de Selva, ACEJUVI, Caldas Novas - Goiás, 26 de maio de 2026

Vinícius de Sousa Queiroz Marques
Coordenador dos Lobinhos de Selva